



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

ATA Nº 09

Ata da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Segundo Período Legislativo - biênio 2011/2012 da Legislatura 2009/2012. Nona sessão plenária. Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e doze, às dezenove horas e vinte e nove minutos, sob a direção do vereador Presidente Fabrício Duarte Holovka e secretariado pelo vereador João Edival Aramoni, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pitanga, com a presença dos seguintes vereadores: Fabrício Duarte Holovka – Presidente, Olga Stoski – Segunda Secretária, Agnaldo Vujanski de Jesus, Antonio Adir de Lara, João Edival Aramoni (Aritana)– Primeiro Secretário, Adelir Castilio Maldaner (Carijó), Ângelo Américo Branco Chemin (Meco), Edilson Vaz e Dirceu Augustinho Bassani – Vice-Presidente. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitou a leitura do texto bíblico, a execução do hino de Pitanga e a leitura da ata nº 08/2012 que foi aprovada por unanimidade de votos. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário a leitura do expediente: **Ofícios do Executivo:** Ofício nº 70/2012 - GAB, em resposta ao ofício nº 20/2012, referente indicação nº 03/2012 do Vereador Fabrício Duarte Holovka sobre o Conselho de Segurança Pública. **Matéria do Executivo:** Projeto de Lei Ordinária nº 15/2012: Altera dispositivos de Lei nº1501 de 3 de fevereiro de 2009 e dá outras providências. **Matéria do Legislativo: Indicações:** Nº 5/2012 do Vereador Edilson Vaz, sugerindo ao Executivo Municipal, nomear logradouro público (praça, rua, escola ou outro) com o nome do Sr. Dirceu Diogo Portugal, em homenagem ao ex-prefeito que, em sua administração, prestou serviços relevantes ao Município de Pitanga. **Requerimentos:** Nº 38/2012 do Vereador Fabrício Duarte Holovka, requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando que verifique a possibilidade de instalação de uma academia da terceira idade na localidade de Pitanga Abaixo, bem como aumentar o Posto de Saúde. Com a academia pessoas serão beneficiadas com a prática de exercícios físicos e melhorarão a qualidade de vida e com aumento do Posto mais pessoas poderão ser atendidas. Nº 39/2012 do Vereador Adelir Castilio Maldaner (Carijó), requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando cascalhamento na estrada que dá acesso a propriedade da Sra. Terezinha Merit de Pinto e demais proprietários, na localidade de XV de Cima. Justifica-se pelo fato de que em dias de chuva as famílias não conseguem sair do local. Nº 40/2012 do Vereador João Edival Aramoni, requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando melhorias no transporte de pacientes à Curitiba, a pedido do Sr. João Goronski, visto que o veículo que está sendo utilizado entra água em dias de chuva. Nº 41/2012 do Vereador Fabrício Duarte Holovka, requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando reparos na Rua Alameda A, Jardim Dona Maria. Nº 42/2012 do Vereador Adelir Castilio Maldaner (Carijó), requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando a mudança do trajeto da estrada que dá acesso às propriedades de Vanderlei e Osni, na localidade de Lagoa Verde, em frente da propriedade do Sr. Jacó Verner. A mudança e de livre acordo dos proprietários. Nº 43/2012 do Vereador Adelir Castilio Maldaner (Carijó), requerendo o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando para refazer o cascalho na estrada do Gavião até a altura da propriedade do Sr. Antonio Stipp, na localidade de Vila Nova, bem como reparos na estrada que vai de Vila Nova à Barra Santa Salete. Nº 44/2012 do Vereador Edilson Vaz, O envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando o calçamento na Rua Cantu, atrás do Ginásio de Esportes Lolo Cleve, próximo à casa do Sr. Pedro Michalak. O Senhor Presidente deferiu os requerimentos e indicações apresentados e encaminhou o Projeto de Lei nº 15/2012 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação que indicou o vereador Antonio Adir de Lara como relator. O Senhor Presidente Comunicou que o projeto de lei nº 2/2012 de autoria do vereador Ângelo Américo Branco Chemin teve parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação por vício de iniciativa. Sendo solicitado o seu arquivamento. Informou que, conforme art. 60, § 3º do regimento interno, poderá, a requerimento de um terço dos membros da Câmara, o parecer contrário da Comissão ser discutido



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

e votado em Plenário. E declarou aberto o **Expediente do Plenário** que não foi utilizado pelos vereadores por solicitação do Vereador Agnaldo devido a pauta ser muito extensa que colocada em votação foi aprovada. Em seguida foi aberta a **Ordem do Dia**: Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2012: Abre vagas de cargos de provimento efetivos no quadro pessoal efetivo do Município de Pitanga, e dá outras providências. Aprovada por unanimidade de votos. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2012: Autoriza a Cessão Uso do imóvel que especifica e dá outras providências. Aprovada por unanimidade de votos. Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2012: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2012, altera as Leis 1522/2009 - Plano Plurianual e 1646/2011 alterada pela Lei 1680/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências. Aprovada por unanimidade de votos. Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2012: Abre crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2012. Altera as Leis 1522/2009 - Plano Plurianual e 1646/2011 alterada pela Lei 1680/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências. Aprovada por unanimidade de votos. O Senhor Presidente notificou o recebimento dos relatórios apresentados pela Comissão de Inquérito instalada para apurar a responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário de Saúde sobre a licitação da empresa Sociedade Empresarial Clínica Médica e Hospitalar Mato Rico Ltda. bem como o trabalho realizado pelo Dr. Hélio Magno Martins Leal junto a administração Pública Municipal, bem como as informações prestadas pelo Sr. Prefeito Municipal a este respeito; apurar o trabalho realizado pelos enfermeiros que prestam serviços ao Município e que estariam requisitando exames médicos e prescrevendo medicações; apurar possíveis irregularidades nas licitações para contratações de médicos para o Município de Pitanga, bem como licitações de funcionários públicos municipais da área de saúde com a administração pública municipal e também o pedido de impugnação do referido relatório da Comissão, bem como anulação de todos os atos da mesma, por parte do Senhor Prefeito Municipal Altair José Zampier. Foi solicitado ao Senhor Relator da Comissão de Inquérito (CI) a leitura dos Relatórios e em seguida o vereador Agnaldo fez a leitura do pedido de Impugnação dos relatórios e anulação dos atos. O vereador Adir solicitou que a leitura do parecer 05/2012 do procurador Leandro Silva Raimundo que foi autorizada pelo Senhor Presidente. O vereador **Adir** comenta que o advogado do povo é a Promotoria Pública, e cabe a ele a análise e a continuidade ou não das denúncias. Que no parecer do procurador o relatório não precisava ser votado em plenário. O vereador **Agnaldo** questionou o porque o advogado só deu o seu parecer na data do dia 03/04/2012, e porque os vereadores Meco e Carijó não seguiram o regimento interno, pois já haviam levado ao Ministério Público e dado entrevista na Rádio. O vereador **Meco** relatou que nada foi fabricado, a prefeitura que forneceu todo o material que foi analisado. E que esse advogado a que se refere o vereador Agnaldo é o procurador da Câmara que foi fornecido pela presidência para assessorar a CI. E questionou o motivo que o vereador Agnaldo pediu vista do relatório antes de ler, que por várias vezes tentaram conversar com o COREN, mas não foram atendidos, mas mesmo assim protocolaram pedido de ajuda com a investigação documental da CI. O procurador orientou-o que após a protocolização dos documentos a CI estaria extinta e a documentação pertenceria a Câmara. Que deu entrada nesta Casa dois pedidos de cassação contra a sua pessoa por ter levado o relatório da CI ao Ministério Público e Gaeco e a outros órgão sem ser autorizado pelo plenário. Que no dia 28 de março às 15:45h o Senhor Valdomiro Protocolizou um pedido de suspensão de quaisquer atos referente ao relatório da CI, inclusive o não fornecimento do veículo para levar tais documentação. O vereador **Carijó** comentou que todos os depoimentos foram gravados o que foi confirmado pelo vereador Dirceu. O vereador **Edilson** relatou que achou muito estranho o prefeito ser intimado por telefone, sem assinar nenhuma intimação. E que gostaria de saber como foi realizado um relatório sem ouvir as vítimas. Que não esperaram a resposta do COREN para fazer o



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

relatório, chamou isso de politicagem, que estudou o relatório junto com advogados e encontrou várias irregularidades na CI. O vereador **Carijó** relatou que o prefeito ligou para ele dizendo que não ia poder comparecer para dar seu depoimento, após ter sido convocado pelo Senhor Eric (secretário da CI). O vereador **Agnaldo** usou a tribuna e comentou que a CI foi feita por política, que os fatos ocorreram em 2009 e só agora resolveram investigar. Que o vereador Carijó abriu uma CI contra o Osni, e contra o Zampier e porque não abriu uma CI contra o prefeito Tico a respeito do dinheiro que sumiu do cofre da prefeitura. No relatório consta que não foi solicitado a Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS e havia sido feito e também foi solicitado prova de regularidade com o INSS. A CND da Clínica Mato Rico é de 2008 e no corpo da certidão consta 23 de abril de 2009, somente erro de digitação. No relatório consta que foi feita tomada de preço, mas foi feito na modalidade de concorrência e foi publicada em três jornais do Paraná. Além de vários erros formais no relatório. Em nenhum momento foi relatado que causou prejuízo ao erário. O vereador **Adir** relatou que a Clínica Mato Rico foi criada em 24/04/2009 e seus funcionários foram contratados em 01/04/2009. O vereador **Agnaldo** comenta que os médicos não ficam em cidades pequenas. O vereador **Carijó** comenta que enquanto for feito concurso para médico para trabalhar vinte horas pagando R\$ 1.800,00 sempre vai ser deserta. O vereador **Agnaldo** relata que o relatório não aponta irregularidades e que a CI só foi aberta após a denúncia do Carijó sobre os enfermeiros, e se tem médico que só cumpre 20 horas e não 40 horas tem que ser feita uma verificação administrativa. Que foram somente no CRM e não foram ao COREN, e que nas oitivas não escutaram o prefeito nem o proprietário da clínica Mato Rico. Que a declaração do FGTS foi juntadas na documentação e em todo o processo foi dado ampla publicidade. Não causou prejuízo ao erário portanto na pode gerar enquadramento a ninguém. Que a CI é para apurar fatos e não para abrir uma comissão processante. Que o vereador Agnaldo e Dirceu fizeram um relatório em separado. Quanto ao parecer do advogado esse é o seu posicionamento. Questionou o motivo que tudo foi primeiro despejado, questionou também o motivo da inconstitucionalidade do artigo 79 do regimento interno. A clínica Mato Rico venceu a licitação, mas várias outras empresas também participaram, e ela realizou todos o serviço pedido no edital, o que demonstrou que não houve direcionamento. Além disso não houve fracionamento e o aditivo foi ao contrato primitivo. O vereador **Carijó** falou que primeiro a clínica joga o preço baixo para depois pedir aditivo. Que os vereadores tem que fazer sua parte e votar conforme a sua consciência. O vereador **Agnaldo** contradiz o vereador Carijó, pois não apontam a irregularidade em seu relatório. O senhor Presidente informou que o Regimento Interno em seu Art. 207. diz o seguinte: Dependerão do voto favorável da maioria absoluta, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações: inciso XX - decreto legislativo de providências sobre irregularidades político-administrativas comprovadas em inquérito; Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas e constantes da legislação. E no Regimento interno Art. 43. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de maioria absoluta, de dois terços, nos casos de desempate, de votação secreta e em outros previstos em lei. Colocou em discussão o pedido de impugnação do relatório apresentado pela Comissão de Inquérito juntamente com o pedido de anulação dos atos da mesma. Que foi aprovado por maioria absoluta de votos sendo a favor os vereadores: Olga Stoski, Agnaldo Vujanski de Jesus, Fabrício D. Holovka, João E. Aramoni, Edílson Vaz e Dirceu Augustinho Bassani, e contra os vereadores: Antonio Adir de Lara, Adelir Castilio Maldaner, Ângelo A. B. Chemin. Após o Senhor Presidente declarou impugnado o relatório e nulos os atos da Comissão de Inquérito e solicitou a secretaria desta Casa que procedesse o arquivamento do processo. O Senhor Presidente notificou o recebimento de dois pedidos de representação em face do vereador Ângelo Américo Branco Chemin, sendo um do Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima e outro do Sr. Altair Jose Zampier.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Em caso de aprovação do pedido de representação de acordo com o art. 5º do decreto lei 201/67 que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores inciso I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante. Inciso II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. O Senhor Presidente solicitou ao senhor Agnaldo que fizesse a leitura dos pedidos de cassação/representação contra o vereador Ângelo Américo Branco Chemin. Após a leitura o vereador **Adir** solicitou que fosse ouvido o áudio do CD que esta protocolado junto a representação do Sr. Valdomiro que contém o pronunciamento jornalístico dos vereadores Carijó e Meco. E em seguida o vereador Adir leu a ata notarial. Em seu pronunciamento o vereador **Adir** contesta a alegação que a rádio obteve as informações antes do relatório ser votado, pois o mesmo havia sido votado no período da manhã iniciando às 08:00h e encerrado às 09:30h, e a entrevista de áudio iniciou às 12:14h com o vereador Carijó e Às 12:30 com o vereador Meco. E que no blog do Jonei não diz nada que o vereador Meco passou alguma informação. Em seu entendimento não procede o pedido do Senhor Valdomiro e do Senhor Prefeito. O vereador **Agnaldo** solicita que o que está sendo aberto é diferente da CI, que deverá ser justo e não penalizar, apenas apurar os fatos. O vereador **Adir** comenta que só foram apresentados pelo Sr. Valdomiro o CD e a ata notarial. O vereador **Carijó** comentou que só falou e depois o vereador Meco na entrevista foi feita com base nos documentos apresentados pela prefeitura. O vereador **Meco** comenta que as sua palavra não foram diferente das palavras do vereador Carijó. O Senhor Valdomiro solicitou em seu protocolo que a Câmara não deixasse usar o veículo nem retirar as cópias, mas o procurador já havia relatado que no momento que se protocoliza a CI ela se encerra, e que não foi aceito a troca do relatório sobre o voto em separado dos vereadores Agnaldo e Dirceu. Que sua vereança está comprometida com os dois pedidos de cassação. O vereador **Carijó** relatou que a substituição do relatório em separado poderia ser alterado com a troca de algumas palavras e os erros contidos eram somente de gramática. O vereador **Agnaldo** relatou que tinham fornecido para ele o prazo da tarde para troca do relatório. Que muita gente está pensando que o Senhor Meco seria cassado hoje, mas é só a votação para a abertura de uma comissão processante por falta de decoro parlamentar representada pelo Senhor Valdomiro e pelo Prefeito. Solicitou que a comissão sorteada seja justa. O vereador **Adir** comenta que participou de vários júris em sua vida e que como no inquérito só se julga o que está no processo e as únicas matérias que fazem parte do processo são a ata e o cd apresentados. O vereador **Edilson** comenta que se essa empresa quiser contratar sua filha o que a impede que ela vá trabalhar, pois o vereador Adir contratou o seu filho para trabalhar no sindicato. O vereador **Adir** comentou que leu todo o relato do que foi feito pelo Senhor Valdomiro e que foi protocolado nesta Casa, e que seu filho foi contratado pelo presidente do sindicato e não por ele. O vereador **Carijó** pede o arquivamento do pedido do Senhor Valdomiro e do Prefeito. O senhor Presidente de acordo com o artigo 204 do regimento interno "Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quorum. § 1º. A Mesa declarará o impedimento do Vereador antes da votação da matéria. § 2º. O Vereador impedido de votar poderá tomar parte na discussão da matéria. § 3º. Será nula a



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo”. Portanto, declarou que o senhor Ângelo A. B. Chemin encontra-se impedido de votar neste caso. Colocou em discussão as denúncias apresentadas em face do vereador Ângelo Américo Branco Chemin. Em votação a denúncia do Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima: foram favoráveis os vereadores Olga Stoski, Agnaldo Vujanski de Jesus, Edílson Vaz e Dirceu Augustinho Bassani, e contra os vereadores: Antonio Adir de Lara, Adelir Castilio Maldaner e João Edival Aramoni, o vereador Ângelo Américo Branco Chemin declarou-se impedido de votar. O Senhor Presidente declarou aprovado por maioria de voto. E Colocou em discussão as denúncias apresentadas em face do vereador Ângelo Américo Branco Chemin. Em votação a denúncia do Sr. Altair José Zampier : foram favoráveis os vereadores Olga Stoski, Agnaldo Vujanski de Jesus, Edílson Vaz e Dirceu Augustinho Bassani e contra os vereadores: Antonio Adir de Lara, Adelir Castilio Maldaner e João Edival Aramoni, o vereador Ângelo Américo Branco Chemin declarou-se impedido de votar. O Senhor Presidente declarou aprovado por maioria de voto. E pediu ao senhor secretário que fizesse a demonstração dos nomes dos vereadores possibilitados de participar do sorteio da formação da comissão processante e em seguida o sorteio de três nomes e que demonstrasse os nomes que não foram sorteados para que não ficasse duvidas. Ficando a comissão constituída pelos senhores vereadores: Agnaldo Vujanski de Jesus, Antonio Adir de Lara e Adelir Castilio Maldaner. Em seguida o Senhor Presidente paralisou a sessão por cinco minutos para que a comissão elegeisse o presidente e o relator. Ao reabrir a sessão e comunicou ao Plenário que a comissão processante ficou assim constituída; Presidente: Adelir Castilio Maldaner, Relator: Antonio Adir e Lara e Membro: Agnaldo Vujanski de Jesus. O Senhor Presidente comunicou que a comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar suas conclusões, contadas a partir de hoje (recebimento da denúncia) e abriu o **expediente de explicações pessoais** que foi utilizado pelos vereadores: Agnaldo, Carijó, Edilson Vaz, Adir, Meco, Olga e Fabrício O Senhor Presidente encerrou a sessão às duas horas e cinquenta e um minutos e determinou a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pelo Secretário vereador João Edival Aramoni. Plenário Vereador Nestor Horodenski, Câmara Municipal De Pitanga, Estado do Paraná, três de abril de dois mil e doze (terça-feira), e convocou a próxima sessão ordinária.

Fabrício Duarte Holovka
Presidente

João Edival Aramoni
Secretário